



PROCESSO N° 2051/10

PROTOCOLO N.º 10.164.274-7

PARECER CEE/CEB N.º 475/11

APROVADO EM 08/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CASCAVEL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

**1** – Pelo Ofício n.º 4264/10-GS/SEED, 14/10/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Cascavel, do município de Cascavel, que por seu Diretor Regional, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação de credenciamento pela Resolução Secretarial n° 103/08, de 09/01/08.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 674/02-CEE/PR, de 07/08/02 e Resolução Secretarial n.º 3826/02, de 19/09/02 e obteve a renovação do reconhecimento pelo Parecer n° 337/06, de 30/08/06 e pela Resolução Secretarial n° 4312/06, de 03/10/06
- Regime de Funcionamento: o curso poderá ser ofertado da seguinte forma:
  - I – Período integral – o curso será desenvolvido com 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
  - II – Meio período – diurno ou noturno – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais



PROCESSO Nº 2051/10

- Número de vagas: 35 vagas
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1320 horas, compreendendo a fase escolar 1200 horas mais 120 horas de estágio obrigatório supervisionado
- Período de Integralização do curso: o tempo mínimo de integralização do curso é de nove meses quando cursado em período integral e de um ano e meio quando cursado em meio período e tendo como tempo máximo de integralização do curso cinco anos
- Requisitos de acesso: os candidatos deverão estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído
- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente

### **2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

Atua em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 169).



PROCESSO Nº 2051/10

## 2.2 – Matriz Curricular

				
<b>MATRIZ CURRICULAR</b> 2009				
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CASCAVEL				
Município: CASCAVEL - PR – NRE: CASCAVEL - PR				
<b>Educação Profissional: Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio</b>				
Regime de matrícula: modular - Modalidade de oferta: presencial - Diurno e/ou Noturno				
Oferta: Concomitante e Subseqüente				
DISCIPLINAS	Módulos			Carga horária por Disciplina
	I	II	III	
Segurança do Trabalho	80	60	80	220
Ergonomia		60		60
Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros			80	80
Higiene Industrial		60		60
Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição			80	80
Redação Técnica	40			40
Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho		60		60
Normalização e Legislação Ambiental			40	40
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais			60	60
Noções de Informática	40			40
Desenho Técnico	40			40
Princípios de Tecnologia Industrial		80		80
Administração e Organização Industrial	80			80
Psicologia do Trabalho	60			60
Técnicas de Treinamento	60			60
Prevenção de Controle de Perdas			60	60
Primeiros Socorros		80		80
	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>
Estágio Supervisionado				120
<b>Total de Horas</b>				<b>1320</b>



PROCESSO Nº 2051/10

### 2.3 – Certificação

O aluno que concluir o curso e comprovar a realização do estágio supervisionado e a conclusão do Ensino Médio receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 280).

### 2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- IEL/PR – Instituto Euvaldo Lodi – Paraná
- CARELLI e Cia
- NK Indústria de Engrenagens
- Silos e Secadores
- Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Os Termos de Convênio e de Cooperação Técnica estão anexados às folhas 227 a 390.

### 3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Bruna Semiguem Da Cunha Sachini	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio - Higiene Industrial - Prevenção de Controle de Perdas
Carlos Nunes da Silva	- Administração	- Administração e Organização Industrial
Waldir Mariano Machado Junior	- Engenharia Industrial	- Desenho Técnico - Princípios de Tecnologia Industrial
Franciele Quadrado Lopes	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em UTI	- Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais - Primeiros Socorros
Andréa Lazaretti Bosquiroli	- Engenharia Agrônoma - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Mestrado em Engenharia da Produção	- Ergonomia
Fernando Carvalho	- Ciência da Computação	- Noções de Informática



PROCESSO Nº 2051/10

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Cristiane Aparecida Jablonski	- Direito	- Normalização e Legislação Ambiental - Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho
Edenir Cristina Dircksen	- Psicologia - Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho	- Psicologia do Trabalho - Técnicas de Treinamento
Juliana Astori	- Letras – Habilitação: Português/Espanhol e respectivas literaturas	- Redação Técnica
Iloir Correa Junior	- Engenharia da Produção Agroindustrial - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Técnico em Segurança do Trabalho	- Segurança do Trabalho - Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros
Francisco Alves Barbosa	- Direito - Técnico em Segurança do Trabalho	- Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição

#### **4 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 238/10 do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Andrea de Paula Ceccato, licenciada em Ciências Biológicas, Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física, Veronice Alves de Souza, licenciada em Ciências Sociais e como perito Heliomar Ribeiro Machado, bacharel em Engenharia Agrícola e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do Curso (fls. 405 a 415).

#### **Síntese dos Resultados Alcançados no Curso**

<b>ANO</b>	<b>MATRICULADOS</b>	<b>DESISTENTES</b>	<b>CONCLUINTES</b>
2007	36	16	20
2008	44	19	25
2009	41	18	23
2010	43	Em curso	Em curso



PROCESSO Nº 2051/10

### **Sistema de Acompanhamento dos Egressos do SENAI**

A Direção Regional do SENAI do Paraná, através de sua Diretoria de Operações, CPOG – Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe as informações que permitam avaliar, de modo global e sistemático, seu desempenho institucional sob vários aspectos, visando ao contínuo aprimoramento de suas ações e à agilidade nas decisões, vem desenvolvendo a realização de investigações voltadas para o acompanhamento dos alunos egressos do SENAI.

(...)

Através da pesquisa, o SAPES – Serviços de Acompanhamento dos Egressos do SENAI este relatório procura avaliar o grau de satisfação e insatisfação das empresas onde foram contratados os egressos, cruzando as informações podendo assim, identificar e avaliar onde está a satisfação e insatisfação da empresa referente aos ex-alunos do SENAI para alcançar melhoria contínua.

(...)

Para o SENAI é muito gratificante constatar que as empresas são quase unânimes na preferência pela contratação de seus egressos. Esse indicador pode se explicar pela boa imagem que o SENAI mantém junto ao mercado profissional. Sua certificação é, por princípio, uma garantia que facilita o processo de seleção e o enquadramento dos novos contratados (fls. 401).

### **5 – Cota Assessoria Jurídica/SEED**

teor: Às folhas 362 consta a cota da AJ/SEED com o seguinte

(...)

Da análise da documentação apresentada, em especial a Declaração de Bens (balanço patrimonial), fls. 70/126, salientamos que a interessada possui bens suficientes que podem servir de garantia em caso de eventual execução das ações informadas nas Certidões Positivas.

Portanto, entende esta AJ que a CEF/SEED pode prosseguir na análise do pedido de fls. 03, vez que não há óbice legal no que se refere aos requisitos das Certidões.

### **6 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 496/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação de reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO Nº 2051/10

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante/subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2010, por 05 (cinco) anos, com carga horária de 1200 horas mais 120 horas de estágio supervisionado, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de nove ou dezoito meses, de acordo com o regime de matrícula, presencial, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Cascavel, no município de Cascavel, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, de acordo com o contido nas Deliberações n.º 09/06 e 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 08 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB